



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SERVIÇOS
E OBRAS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 007/183/SIURB/11/2017.

CONTRATO Nº 183/SIURB/11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2017/0000769-2 (Proc. Originário nº 2011-0.345.701 9).

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: CONSÓRCIO RM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS NACIONAIS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DO PROLONGAMENTO DA AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO, DA AVENIDA LINO DE MORAES LEME ATÉ A RODOVIA DOS IMIGRANTES – LOTE 3.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- 1) DO REPLANILHAMENTO COM ADOÇÃO DA NOVA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 2) DA APROVAÇÃO DE PREÇOS E QUANTIDADES DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo**, representada pelo **Senhor Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO**, Luiz Ricardo Santoro, adiante designada “**PREFEITURA**” e, de outro lado, o **CONSÓRCIO RM**, sediado na **Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375 – Brooklin Novo – São Paulo**, constituído pelas seguintes empresas: **CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.** (Líder 60%), inscrita no CNPJ sob o nº **17.262.213/0001-94**, sediada na **Avenida do Contorno, 8123 – Cidade Jardim, Belo Horizonte – Minas Gerais**, representada por seus Representantes Legais, Senhor **Flavio Augusto Ometto Frias**, portador do **RG 22.614.527-X SSP/SP** e do **CPF/MF 188.100.388-43** e Senhor **Luiz Henrique de Menezes Zamperlini**, portador do **RG 27.486.722-9 SSP/SP** e do **CPF/MF 340.369.648-01** e pela **SERVENG CIVILSAN S/A EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA** (Componente 40%), inscrita no CNPJ sob o nº **48.540.421/0001-31**, sediada na **Rua Deputado Vicente Penido, 255 – Vila Maria – São Paulo**, representada por seu Vice-Presidente **Sr. Marcelo de Sousa Ribeiro**, portador do **RG nº 305.973 – SSP/MG** e do **CPF nº 372.622.706-72**, a seguir denominado “**CONTRATADA**”, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico **Doc. SEI nº 4958954** e o despacho autorizatório **Doc. SEI nº 4958954**, do Processo **SEI nº 6022.2017/0000769-2**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **183/SIURB/11**, na conformidade das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REPLANILHAMENTO COM ADOÇÃO DA NOVA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS E ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

1.1. Replanilhamento com adoção da nova planilha de serviços e preços conforme **Doc. Sei nº 4603199**, sem alteração do valor contratual.





**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SERVIÇOS
E OBRAS**

1.2. Adoção do novo cronograma físico-financeiro, sem alteração de valor e do prazo do contrato, conforme **Doc. Sei 4603236**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APROVAÇÃO DE PREÇOS E QUANTIDADES DE SERVIÇOS.

2.1. Aprovação de preços e quantidades de serviços não previstos no contrato, que foram analisados em SPObras, conforme Ata de Reunião nº 14/2017 **doc. SEI nº 4367706**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos as Cláusulas do Contrato nº **183/SIURB/11** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, de de 2017.

**P R E F E I T U R A
LUIZ RICARDO SANTORO
SECRETÁRIO ADJUNTO
SMSO**

CONSÓRCIO RM

**ANDRADE GUTIERREZ
FLAVIO AUGUSTO OMETTO FRIAS
REPRESENTANTE LEGAL**

**ANDRADE GUTIERREZ
LUIZ HENRIQUE DE MENEZES ZAMPERLINI
REPRESENTANTE LEGAL**

**SERVENG
MARCELO DE SOUSA RIBEIRO
VICE PRESIDENTE**

